

EDITAL Nº 003/2022 SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CÉLULA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DO CAMPUS IFAL MARECHAL DEODORO.

O diretor-geral do campus Marechal Deodoro, **Éder Júnior Cruz de Souza** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Incubação de Empresas do IFAL e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar projetos para a Célula Incubadora de Empreendimentos - CIE do campus Marechal Deodoro, a partir das modalidades de Pré-Incubação e Incubação.

2. DO NIT-ICIFAL

A **Incubadora Central de Base Tecnológica, Mista ou Social do IFAL (NIT-ICIFAL)**, ambiente promotor de inovação criado pela Portaria 1.408 de abril de 2020, tem por objetivo geral promover o desenvolvimento tecnológico, econômico, ambiental e cultural, gerar o bem-estar social e preservar a qualidade de vida, especialmente no Estado de Alagoas, por meio dos Programas de Incubação de Empreendimentos de **Base Tecnológica, Social ou Mista**.

Destina-se a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor e inovador, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implementação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional), assim como apoiar também ideias de produtos e processos que resultem em negócios e contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o estado de Alagoas.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

a) **Pré-Incubação:** conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFAL que não possuem empresas constituídas e detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de 06 meses, podendo ser prorrogado por até 06 meses, mediante avaliação de pedido com parecer do comitê da célula incubadora, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFAL.

b) **Incubação:** Destina-se a apoiar os modelos de negócios na prototipagem das soluções identificadas, validação no mercado e sua institucionalização, sob orientação técnica de um servidor do IFAL e/ou instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem ao desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses mediante análise de pedido com parecer do comitê da célula de incubação.

b.1) **Empresa Residente:** pré-incubada ou empresa incubada que necessita ficar hospedada em um espaço físico oferecido pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro (Permanecendo por período igual a 12 meses, sendo renovado por mais 06 meses).

b.2) **Empresa Não Residente:** empresa incubada que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, porém utiliza os serviços oferecidos por ela.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino Técnico, Graduação e Pós-graduação do campus Marechal Deodoro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

b) O programa de incubação de empresas do IFAL destina-se aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

a) Articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no art. 4º, inciso I, e parágrafo único da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

c) Orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

d) Orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFAL;

- e) Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFAL;
- f) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;
- g) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
- h) Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;
- i) Infraestrutura para uso compartilhado conforme disponibilidade da CIE do campus Marechal Deodoro mediante assinatura do termo de permissão de uso não remunerado (Anexo VI).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

- a) Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/incubação e do Regimento Interno das CIEs do NIT-ICIFAL;
- b) A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;
- c) Assinar **Termo de Convênio (Anexo V)**, para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o campus Marechal Deodoro do IFAL.

7. DAS VAGAS Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Empresas Pré-Incubadas	02
Empresas Incubadas Residentes	01
Empresas Incubadas Não Residentes	01
Total	04

Quadro 01 – Quantidade de vagas por modalidade de incubação

Não havendo candidatas suficientes ao preenchimento das vagas ofertadas, poderão ser preenchidas por empresas Pré – Incubadas formando a disponibilidade total de 04 empresas para a edição 2022.

8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição, conforme **anexos I (Para Propostas de Pré Incubação) e II (propostas de Incubação)**, também disponível na página do campus Marechal Deodoro do IFAL – <https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal>. Os formulários de inscrição deverão ser encaminhados para o email institucional: dppi.marechal@ifal.edu.br até o dia 31.05.22 às 22:00.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado por meio de três etapas: pré-seleção, entrevista e seleção final, conforme descrito nos seguintes itens:

9.1 Pré-seleção

a) A fase de pré-seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos empreendedores; Constitui-se numa etapa eliminatória no processo de seleção; Somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para a entrevista posterior. Os formulários de propostas deverão ser encaminhados para o email: dppi.marechal@ifal.edu.br

b) As propostas serão julgadas pela CEI do campus Marechal Deodoro do IFAL, juntamente com a Comissão de Avaliação convocada pelo CGCIE, seguindo os seguintes critérios:

Mapa de problemas locais identificados para sugestão aos proponentes

A metodologia de investigação para sugestão de problemas locais de Marechal Deodoro, seguiu pela análise das proposições das secretarias municipais de Marechal Deodoro, relacionadas aos problemas mais relevantes postos pelos participantes em reunião com a aplicação e sistematização das informações em oficina; O documento Estratégico de ações do Praia do Francês Convention (Organização Privada sem fins lucrativos do setor de turismo e hospitalidade da região sul de Alagoas) e a aplicação de questionário do google formulário entre pares Institucionais com 4 perguntas relacionadas a investigação dos problemas locais existentes em Marechal Deodoro e entorno. Como base nesses referenciais teóricos e práticos, foram debatidas em oficina com o comitê da célula a fim de sistematizar as questões mais relevantes apresentadas no quadro a seguir:

Quadro de Problemas Locais em Marechal Deodoro	
Demanda 1	Recuperação de áreas degradadas.

Demanda 2	Planejar e executar a Coleta Seletiva de Lixo na cidade.
Demanda 3	Melhorar e aproveitar espaços em áreas verdes (praças).
Demanda 4	Mapear a produção agrícola do município principalmente dos pequenos agricultores.
Demanda 5	Soluções para a sustentabilidade do CELMM – utilizar geoprocessamento.
Demanda 6	Desenvolvimento de plataforma tecnológica para levantamento de dados e indicadores do turismo em série histórica permanente, para coleta de número de visitantes, local de procedência dos visitantes, capacidade de carga, número de investimentos, empreendimentos, taxa de ocupação, taxa média de permanência, ticket médio de gastos por visitante, impacto no IDH/IDHM por matriz de classificação de negócios que impactam a atividade turística, meio de transporte utilizado, motivação e outros indicadores econômicos para composição do impacto do turismo no PIB do Estado.
Demanda 7	Plano de mobilidade urbana. Desenvolver estudo da viabilidade do transporte urbano e necessidade de realização de pesquisa domiciliar (para fazer levantamento da demanda).
Demanda 8	Ordenamento e Regulamentação dos Ambulantes.
Demanda 9	poluição da cidade, da praia e do mar.
Demanda 10	Ampliar a disponibilização de rede acesso a internet (wifi) e melhorar qualidade de sinal.
Demanda 11	Desenvolver solução para controle de animais - cães e gatos nas ruas de Marechal Deodoro (Controle de zoonoses).
Demanda 12	Realizar inovação em Marketing de destinos turísticos com novas mídias e plataformas omnichannel para posicionamento comercial de vendas.
Demanda 13	Desenvolver soluções para diversificação da oferta e estímulo de novos mercados de consumo no Setor de Eventos .
Demanda 14	Realizar Estudo de capacidade de carga para o manejo sustentável dos atrativos naturais e turísticos.
Demanda 15	Desenvolver produto de interação com as manifestações culturais nordestinas/Alagoanas, para incremento econômico do setor turístico e fortalecimento das tradições do estado.
Demanda 16	Desenvolver solução para a falta de segurança pública; Alto número de

	espaços desocupados ou abandonados; Poucas opções de comércio; Ausência de redes hoteleiras na cidade (Centro Histórico) de Marechal Deodoro.
Demanda 17	Desenvolver serviços gráficos com oferta de produção de panfletos, etiquetas e divulgação multimídia.
Demanda 18	Solucionar a carência de alimentação fora do lar. O centro histórico possui pouca oferta de restaurantes, bares e lanchonetes.
Demanda 19	Oferta de serviços de gestão empresarial para realizar engajamento com praças de clientes segmentados, Implementação de Fluxo de processos, monitoramento de indicadores (rotinas) e apresentação de relatórios finalísticos de resultados.
Demanda 20	Desenvolvimento de Ferramental e soluções smart cities, para a gestão da comunidade por meio de base de dados integrados, que sejam simples, fáceis e possibilitem a integração de serviços, melhorias estruturais, ampliação da oferta e qualificação de demandas.
Demanda 21	Solucionar o problema de logística dos grandes centros de Alagoas. Existe uma dificuldade devido a localização geográfica entre prestadores de serviços e compradores entre a capital e Marechal Deodoro e a dificuldade no acesso a outras empresas com grau de maturidade de gestão elevado para garantir qualidade total na oferta da cadeia de valor dos negócios.

- Destaca-se que as propostas poderão seguir outras soluções originais, sem considerar o quadro, não havendo prejuízo na análise das proposições.

- I - Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- II - Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;
- III - Viabilidade técnico-econômica e ambiental;
- IV - Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional;
- V - Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
- VI - Comprometimento com alguma ação voltada à responsabilidade socioambiental;
- VII - Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
- VIII - Perfil empreendedor dos candidatos;
- IX - Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Federal de Alagoas e pelos parceiros da Incubadora de Empresas do IFAL.

9.2 Entrevista

a) Os candidatos aprovados na fase de pré-seleção serão convocados para uma entrevista com a banca avaliadora. É necessária a presença de todos os sócios no ato da entrevista. Essa fase é relevante e eliminatória no processo de seleção; somente os candidatos aprovados serão convocados para a capacitação de empreendedores.

9.4 Seleção final

a) A seleção final será realizada pela comissão de avaliação indicada pelo CGCIE do campus Marechal Deodoro do IFAL. As propostas serão avaliadas conforme os critérios especificados no Quadro 02:

EIXO CRITÉRIO NOTA PESO

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
PESSOAL	perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	formação técnica	0 a 10	
	disponibilidade e comprometimento	0 a 10	
TECNOLÓGICO	viabilidade tecnológica	0 a 10	2,5
	potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	aderência às áreas de interesse do IFAL	0 a 10	
CAPITAL	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento Inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
	Conhecimento do mercado-alvo	0 a 10	2,0

MERCADO	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
GESTÃO	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	
		0 a 10	

Quadro 02 – Critérios de avaliação conforme eixos

c) Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0, considerando o conjunto de todos os critérios.

d) A ordem de classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de nota.

e) As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e, no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DA ADMISSÃO

As equipes cujos planos de negócios forem selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar à Gerência da Incubadora a seguinte documentação:

a) Para a modalidade de Pré-incubação: cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os proponentes, Documentação de vínculo com a instituição (Matrícula, Diploma ou Declaração da Unidade), termo de confidencialidade (Anexo IV) e termo de convênio assinado (Anexo V);

b) Para a modalidade de Incubação: cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais se houver; cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios; Documentação de vínculo com a instituição (Matrícula, Diploma ou Declaração da Unidade), termo de confidencialidade (Anexo IV); e termo de convênio assinado (Anexo V).

11. DAS TAXAS

a) Conforme o Art. 17º do Regimento Interno das CIEs do IFAL, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFAL, os empreendimentos participantes das modalidades de pré-incubação, incubação de empresas recolherão, respectivamente, valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme quadro 03:

MODALIDADE	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE
Pré-incubada	carência	carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Incubada não residente	carência	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Incubada residente	carência	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00

Quadro 03 - Modalidades de incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa

O não pagamento das mensalidades apresentadas, ficarão a critério da instituição análise de cada caso e deliberação.

12. DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste edital, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	28/04/2022
Período para recursos contra as regras do edital	28/04 a 05/05/2022
Resposta a recursos	11/05/2022
Período de recebimento das propostas para inscrição na pré-seleção	12/05 a 31/05/2022
Divulgação do resultado da pré-seleção	02/06/2022
Recurso da pré-seleção	02/06 a 03/06/2022

Resultado Recurso	07/06/2022
Entrevista com banca avaliadora	09/06 e 10/06/2022
Divulgação do resultado Preliminar	13/06/2022
Período para recursos contra o resultado preliminar	14/06 e 15/06/2022
Divulgação do resultado final da seleção	a partir do dia 16/06/2022

13. DOS RECURSOS

- a) Eventuais recursos contra a decisão da CGCIE poderão ser interpostos junto ao NIT-ICIFAL no prazo de (2) dois dias úteis após a divulgação do resultado, conforme item 12.
- b) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail do CGCIE (nit@ifal.edu.br), em formato PDF, conforme **Anexo III**, e devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. Caso o recurso seja recebido fora deste formato, ele será automaticamente INDEFERIDO.
- c) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- d) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e do Regimento Interno das CIEs do NIT-ICIFAL.
- b) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela CIE do NIT-ICIFAL.
- c) No caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, serão convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias as empresas classificadas em lista de espera, conforme item 9.4.

- d) Em caso de desistência, não será devolvido pelo IFAL nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 03).
- e) A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital.
- f) A utilização das dependências dar-se-á a título precário em favor da administração pública.
- g) Em qualquer fase do processo de seleção, o CGCIE poderá ser representado por parte de seus membros.
- h) Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pela empresa selecionada, durante o período de incubação das Empresas, o NIT/IFAL definirá as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.
- i) Será obrigatória a assinatura de termo de convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.
- l) O não cumprimento do prazo de até 30 (trinta) dias para instalação das empresas residentes selecionadas pela CIE implicará a eliminação destas, sendo obedecida a ordem de classificação dos demais aprovados no Processo Seletivo;
- m) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ouvido o NIT.
- n) Será criado cadastro de reserva para suprir as vagas das empresas desistentes do processo seletivo do presente edital.
- o) Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no site do IFAL: **www.marechal.ifal.edu.br**
- p) Outras informações podem ser solicitadas junto à CIE. Endereço: Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira - Centro histórico– Marechal Deodoro/AL, CEP: 57160-000.
Fone: (82) 9 8223-3722.
E-mails: dppi.marechal@ifal.edu.br; extensao.marechal@ifal.edu.br; nit@ifal.edu.br.

Marechal Deodoro, 23 de março de 2022.

Éder Júnior Cruz de Souza
Diretor-Geral do Campus Marechal Deodoro